

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Procedência: Comissão Especial

Natureza: [PEC/0002.0/2020](#)DOE: [21.295](#), de 24/06/2020

Fonte: ALESC/GCAN

Acrescenta art. 57 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o fim de estabelecer o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para as respostas a pedidos de informação encaminhados pela Assembleia Legislativa, previstos no § 2º, art. 41 da Constituição do Estado, relativos ao acompanhamento da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira de medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, originários da Comissão Especial, que especifica, enquanto vigor o estado de calamidade pública dela decorrente, declarado no Estado de Santa Catarina.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado [art. 57 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

"Art. 57. Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no âmbito do Estado de Santa Catarina, em razão da pandemia da COVID-19, será de até 72 (setenta e duas) horas o prazo para resposta a pedidos de informação, previstos no § 2º do art. 41 da Constituição Estadual, originários de Comissão Especial da Assembleia Legislativa, especificamente constituída para o acompanhamento da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira de medidas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública dela decorrente." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA □ VERDE, em Florianópolis, 23 de junho de 2020.

**DEPUTADO JULIO GARCIA**

Presidente

Deputado Mauro de Nadal

1º Vice-Presidente

Deputado Rodrigo Minotto

2º Vice-Presidente

Deputado Laércio Schuster

1º Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera

2º Secretário

Deputado Altair Silva

3º Secretário

Deputado Nilso Berlanda

4º Secretário